LEI N° 380 / 64

AUTORIZA CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-AMBULATÓRIA E DENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado no Município de Muriaé para atendimento ao Trabalhador Rural, nas Vilas e Povoados, o serviço Dentário.

Art. 2º - Fica criado para atendimento ao Servidor Municipal o Serviço Médico-Ambulatório.

Art. 3º - Para atendimento do Serviço Dentário a que se refere o artigo primeiro da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um Gabinete Dentário.

Art. 4º - As despesas decorrentes dos artigos 1º, 2º e 3º da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento para 1965.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 1964.

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal